



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DC**

**OLAIR FRANCISCO D O**

**IND 9843 /2013**

Em 26/02/13

**INDICAÇÃO Nº**

**(Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)**

*[Handwritten signature]*  
Assessoria do Plenário

**Sugere ao Chefe do Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, que promova a reforma da quadra de esportes localizada na QE 32 conjunto N em frente a casa 03 – Guará II, região administrativa do Guará – RA X.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, que promova a reforma da quadra de esportes localizada na QE 32 conjunto N em frente a casa 03 – Guará II, região administrativa do Guará – RA X.

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de uma reivindicação da comunidade local, que solicita a reforma da quadra de esportes localizada no endereço acima referido.

A prática de atividade física é recomendada por proporcionar entre outros, os seguintes benefícios: melhoria da saúde física com o controle do peso, bem estar físico, respiração saudável e melhor capacidade funcional e mental, além de servir como ferramenta contra a depressão por meio da socialização que atividade física proporciona.

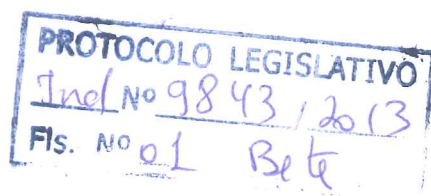
Tal pedido busca oferecer à comunidade um espaço apropriado para o desenvolvimento de práticas desportivas.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões em Brasília, 05 de fevereiro de 2013.

*[Handwritten signature of Olair Francisco]*

**OLAIR FRANCISCO – PT do B**  
**Deputado Distrital**



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DISTRIÇÃO, 26/fev/2013 10:36

*[Handwritten signature]*




# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, posteriormente, ao SACP para as providências protocolares, informando que a matéria tramitará em análise de mérito e admissibilidade na CAS.

Em 28/02/2013

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat. 10.694

